

brasileiros) e comprovante de quitação eleitoral (www.tse.gov.br), histórico escolar de graduação; diploma de graduação com data da colação de grau. A matrícula somente será efetivada se a documentação exigida estiver completa.

7.4. O(a)s candidato(a)s aprovados que não efetuarem a matrícula nos prazos dos itens 7.1 e 7.2, caso desejem participar do Programa, somente poderão fazê-lo através de novo processo seletivo, referente aos anos seguintes ao do presente edital.

7.5 Caso as medidas oficiais de afastamento social perdurem durante os períodos de matrícula de cobertura do presente edital, outros procedimentos poderão ser adotados pela secretaria de Pós-graduação.

8. Informações Complementares

8.1. Com exceção do exame de proficiência em inglês e português, deliberações sobre a forma de execução das fases do processo seletivo, o deferimento dos inscritos e selecionados e a divulgação dos resultados são de responsabilidade da CCP-Ger.

8.2. O conteúdo do pré-projeto de pesquisa apresentado pelo(a) candidato(a) será de acesso pleno aos membros da CCP e aos envolvidos no processo seletivo.

8.3. O pré-projeto de pesquisa será avaliado e poderá estar sujeito a alterações após a eventual aprovação do(a) candidato(a), desde que acordado com o orientador.

8.4. Caso o orientador que assinou a carta de aceite estiver impossibilitado de assumir a orientação no momento de ingresso do aluno no Programa, caberá à CCP-Ger deliberar sobre a orientação perante às opções disponíveis.

8.5. Caso o(a) candidato(a) seja portador de necessidades especiais, temporárias ou definitivas, este poderá solicitar à CCP-Ger a adaptação necessária para que obtenha plena acessibilidade para participar de todas as etapas do processo seletivo, devendo apresentar também laudo comprobatório da deficiência no ato da inscrição. 8.6. Demais casos não contemplados nos itens anteriores poderão ser apresentados à CCP-Ger para apreciação.

9. Bibliografia recomendada:

1) Freitas EV, Py L. Tratado de Geriatria e Gerontologia. 4ed. São Paulo: Guanabara Koogan, 2016 (Capítulos 1, 2, 3, 5, 6, 10, 14, 15, 18, 22, 23, 36, 38, 77, 90, 91, 107, 112, 117, 118, 132, 138, 144, 145, 149, 155, 156, 157).

2) Neri AL. Palavras-chave em Gerontologia. 4ed, Campinas: Alínea, 2014.

3) Alcântara, A. O., Camarano, A. A., Giacomini, K. C. Política Nacional do Idoso: velhas e novas questões. IPEA, 2016. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portall/index.php?option=com_content&view=article&id=28693

4) Camarano A. A. Estatuto do Idoso: avanços com contradições. Rio de Janeiro: IPEA, 2013. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portall/images/stories/PDFs/TDs/td_1840.pdf.

5) Organização dos Estados Americanos (OEA). Convenção Interamericana sobre a proteção dos Direitos Humanos dos Idosos. 2015. Disponível em: <http://www.pastoraldapessoaidosa.org.br/images/stories/pdf/convencaoamericana-sobre-aprotecao-dos-direitos-humanos-dos-idosos-OEA.pdf>

6) WORLD HEALTH ORGANIZATION. Decade of healthy ageing: baseline report. 2020. Disponível em: <https://www.who.int/publications/i/item/9789240017900>

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

EXTRATO DE CONVÊNIO - P-Conv Nº 1017113

PROCESSO N.º 23.1.01034.86.8

PARTICIPES: Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo.

CONVENIENTE: Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Especialização MBA em Gestão Estratégica de Operações, Projetos e TI, a ser ministrado de 10/04/2024 a 10/01/2026, conforme plano de trabalho, constituído pela caracterização acadêmica e financeira, em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 22/03/2024

VIGÊNCIA: A presente convênio vigorará a partir da data da assinatura até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do curso. O Coordenador do Curso obriga-se a apresentar os relatórios acadêmico e financeiro finais em até 120 (cento e vinte) dias corridos do término do Curso.

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL CG nº 01/2024 – ETAPA DE SELEÇÃO

Transferência Externa 2024-2025

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESTABELECE AS NORMAS PARA A ETAPA DE SELEÇÃO DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA OS CURSOS DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM E BACHARELADO E LICENCIATURA EM ENFERMAGEM, COM INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2025, PARA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA DE PRÉ-SELEÇÃO APLICADA PELA FUVEST

O Diretor da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (EERP-USP), de acordo com a deliberação da Comissão de Graduação e no uso de suas atribuições legais, com o objetivo de preencher 03 (três vagas), do 3º semestre (2º ano) do Curso de Bacharelado em Enfermagem e 08 (oito vagas), do 3º semestre (2º ano) do Curso de Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem, torna público aos interessados, que estarão abertas as inscrições para a etapa de Seleção do processo de Transferência Externa 2024-2025, no prazo e condições abaixo indicados:

Critérios de seleção:

Os interessados nas vagas dos Cursos de Bacharelado em Enfermagem ou Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem deverão estar regularmente matriculados no ano letivo de 2024, em curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) da área de Ciências Biológicas, da USP ou de outra Instituição de Ensino Superior (IES).

De acordo com o Regimento Geral da USP, art. 77, parágrafo único, não serão permitidas transferências de alunos de outras IES, para o primeiro e os dois últimos períodos letivos do currículo escolar.

Fase eliminatória:

Serão eliminados os candidatos:

1. Matriculados a partir do penúltimo ano do curso na IES de origem;
2. Que não tenham concluído pelo menos 1 semestre do curso na IES de origem, comprovado no ato da inscrição;
3. cujo número de reprovações ultrapasse 10% (dez por cento) do conjunto de disciplinas apresentado no histórico escolar.

Fase classificatória:

Serão classificados os candidatos:

Segundo a pontuação obtida no exame de pré-seleção realizado pela FUVEST, em ordem decrescente, até o preenchimento do número de vagas.

Critérios de desempate:

1. Aluno da USP terá preferência sobre os de outras IES (Regimento Geral da USP, art. 78, § 2º);
2. Aluno oriundo de curso de Enfermagem;
3. Aluno que tiver o menor número de reprovações em disciplinas no seu curso de origem;
4. Aluno que tiver a maior média, com reprovações;
5. Aluno que tiver a maior carga horária cursada.

Documentação para inscrição 2ª fase:

A documentação dos candidatos pré-selecionados pela FUVEST, na 1ª fase, será encaminhada pelo candidato ao Serviço

de Graduação da EERP-USP, ao e-mail gradenf@eerp.usp.br, nos dias 03/06 e 04/06/2024. Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato pelo mesmo e-mail.

Documentos necessários para inscrição - 2ª fase:

1. Requerimento de inscrição fornecido pelo Serviço de Graduação no ato da inscrição, e disponível no site da EERP-USP, em <http://www.eerp.usp.br/undergraduation-home/> (Mural de Recados);

2. Atestado de matrícula, fornecido pela IES de origem, constando curso, ano ou período em que o aluno se encontra matriculado;

3. Histórico escolar contendo notas, créditos e carga horária de cada disciplina cursada na IES;

4. Documento de identidade (RG) e CPF.

Divulgação do resultado e manifestação de interesse pela vaga:

O resultado será divulgado dia 28/08/2024, no site da EERP-USP, em <http://www.eerp.usp.br/undergraduation-home/> (Mural de Recados), devendo o candidato selecionado manifestar interesse pela vaga até 30/08/2024, pelo e-mail gradenf@eerp.usp.br

A não manifestação de interesse conforme acima implicará na desistência da vaga, sendo convocado o próximo candidato classificado, se houver.

Matrícula e solicitação de aproveitamento de estudos:

O candidato que manifestar interesse pela vaga deverá encaminhar para o e-mail gradenf@eerp.usp.br, de 02/12 a 19/12/2024, a seguinte documentação:

1. Certificado de conclusão do curso de Ensino Médio e respectivo histórico escolar;

2. Atestado de matrícula do curso de origem, constando que está regularmente matriculado;

3. Histórico escolar atualizado, contendo notas, créditos e carga horária de cada disciplina cursada na IES;

4. Programa de cada disciplina cursada e aprovada, devidamente autenticado pela IES*;

*Para estudos validados pela IES de origem (aproveitamento de estudos), deverá ser apresentado o programa da disciplina efetivamente cursada, juntamente com o respectivo histórico escolar, desde que cursada nos últimos cinco anos.

Aproveitamento de Estudos:

1. A aprovação no processo seletivo não garante a obtenção de equivalência para as disciplinas cursadas. Portanto, após aprovação no processo seletivo, os selecionados terão seus programas de disciplinas cursadas e histórico escolar analisados pelos Departamentos da EERP-USP, para efeito de adaptação curricular;

2. Os candidatos selecionados que efetuarem matrícula, no período indicado, poderão solicitar, via requerimento, os possíveis aproveitamentos de estudos de disciplinas cursadas, no prazo de até dez dias após a matrícula;

3. Disciplinas cursadas fora da USP somente poderão ser aproveitadas até o limite de dois terços do total de créditos fixado para integralização do respectivo currículo (Regimento Geral da USP, art. 79, parágrafo único);

4. Poderá ser solicitado que o candidato realize prova específica para algumas disciplinas, a critério dos Departamentos.

Vagas remanescentes:

Em caso de vagas remanescentes, os candidatos que se encontrem em lista de espera, poderão ser convocados, por e-mail até 03/01/2025.

Cronograma:

Inscrições dos candidatos que foram pré-selecionados pela FUVEST - 27/05/2024

Entrega de documentação pelo candidato para inscrição na 2ª fase – 03 e 04/06/2024

Divulgação do resultado final – 28/08/2024

Manifestação de interesse de vaga – até 30/08/2024

Matrícula e solicitação de aproveitamento de estudos – 02/12 a 19/12/2024

Convocação do candidato para vaga remanescente, se houver – até 03/01/2025.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Graduação da EERP-USP.

EERP-USP, aos 26 de março de 2024.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo: 2019.1.1073.62.1

Contratante: Hospital Universitário da USP

Contratado: MP BIOS REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Inexigibilidade

CONTRATO: Nº 016/2020

Objeto: IV Termo de Aditamento ao contrato de prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva de autoclave Baumer, objetivando prorrogar a vigência do ajuste por mais um período de 12 meses a contar de 01/04/2024.

Classificação Funcional Programática 10.302.930.5274 - Fonte de Recursos 1, Item de Despesa 3.3.90.39.80

PARECER PG: PORTARIA GR Nº 7394/2019 publicada no D.O.E. em 07/06/2019

Valor Global do Contrato: R\$ 24.859,32 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos)

Data da assinatura: 21/03/2024

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº: 37/2020

PROCESSO: 19.1.2415.62.3

CONTRATANTE: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA USP

CONTRATADA: Elevadores Atlas Schindler Ltda.

OBJETO: IV Termo de aditamento ao contrato objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE Modernização e Instalação de Equipamentos em Elevadores

PARECER JURÍDICO: Portaria GR 7394 - 06/06/2019.

VALOR DO CONTRATO: Não serão acrescidos novos valores ao contrato

VIGÊNCIA: 02 meses (de 26/03/2024 à 25/05/2024)

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

REITORIA

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria Geral de Administração

Divisão de Contratos

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DCCT nº 21/2024

No uso das atribuições legais a mim conferidas, aplico à NATHÁLIA MORETTI FONTANEZI, inscrita no CPF n.º 403.375.628-06, com endereço na Rua João Ribeiro, nº 332, Bairro Campestre, Santo André/SP, CEP 09070-250, a penalidade de MULTA PELA INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO, em virtude do não cumprimento total da obrigação assumida com esta Universidade por meio do Contrato de Permissão de Uso nº 01-P-24110/2022, nos seguintes termos:

• Fundamento legal da pena: inciso II do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c alínea "d" do item 11.1.1 do Contrato.

• Valor da Multa: R\$ 28.264,50 (vinte e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

• Base de Cálculo: 30% (trinta por cento) sobre o montante correspondente ao valor contratual da parte inexecutada.

• Fundamento Legal do Cálculo: alínea "d" do item 11.1.1 do instrumento contratual.

Fica garantido o direito de apresentação de Recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com vistas franqueadas aos autos do processo para fins de direito.

Data da assinatura: 25.03.2024.

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 130/2021 - PROCESSO 01-P-26779/2021 - CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - CONTRATADA: TRANSMASSE TRANSPORTE & LOGÍSTICA LTDA. O presente termo tem por objeto: Alterar o endereço da sede da empresa para Rua Dr. Ignácio Proença de Gouveia, 900, Parque Peruche, São Paulo - SP, CEP 02534-010; Prorrogar a vigência do contrato para o período de 01/04/2024 a 30/09/2024, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor estimado para atender a presente prorrogação é de R\$ 78.080,64 na base mensal estimada de R\$ 13.013,44.

ASSINATURA: 25/03/2024.

RESUMO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 2 ao Contrato nº 106/2021 - Processo nº 20-P-08350/2021 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas – Contratada: Telefônica Brasil S/A. O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato para o período de 25/03/2024 a 24/09/2026, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor estimado para atender a prorrogação é de R\$ 641.688,00, sendo R\$ 192.506,40 para o exercício 2024; R\$ 256.675,20 para o exercício 2025 e R\$ 192.506,40 para o exercício 2026. Assinatura: 22/03/2024.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DCCT 12/2024

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, entidade autárquica do Governo do Estado de São Paulo, com sede na cidade Universitária "Zeferino Vaz", Bairro de Barão Geraldo, em Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.068.425/0001-33, neste ato legal e estatutariamente representado, em razão do contido nos incisos I e II do artigo 78 e com base no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8666/93, em virtude descumprimento total da obrigação pelo não fornecimento do material, decide rescindir unilateralmente o contrato lavrado mediante a Autorização de Fornecimento nº 11002/2023, nos autos 01-P-13597/2023, celebrado com a empresa GRÉGIO ELETRÔNICOS EIRELI ME inscrita com CNPJ nº 33.071.690/0001-29 com sede à Avenida Ivo Trevisan, nº 360, bairro Jardim das Palmeiras, Sumaré – SP, CEP: 13172-260 e a todos os termos dele decorrentes, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Aberto prazo para interposição de recurso de 05 (cinco) dias úteis, com vistas franqueadas aos autos para fins de direito.

Data da assinatura: 26.03.2024.

SECRETARIA GERAL

Edital

A Diretoria da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas, no sentido de cumprir o disposto no Artigo 76, do Estatuto da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), faz saber aos interessados que está convocada eleição para escolha da representação discente junto a Congregação desta Unidade, a ser realizada das 9h do dia 23 de abril de 2024 e encerrada às 17h do dia 24 de abril de 2024, por meio de voto eletrônico.

Os membros a serem eleitos serão:

- 2 (dois) representantes e respectivos suplentes dos alunos do Curso de Graduação em Fonoaudiologia, eleitos por seus pares, para mandato de 01 (um) ano;

- 4 (quatro) representantes e respectivos suplentes dos alunos do Curso de Graduação em Medicina, eleitos por seus pares, para mandato de 01 (um) ano;

- 1 (um) representante e respectivo suplente da Residência Médica, eleitos por seus pares, para mandato de 01 (um) ano;

- 1 (um) representante e respectivo suplente da Residência Multiprofissional, eleitos por seus pares, para mandato de 01 (um) ano;

- 1 (um) representante e respectivo suplente dos alunos dos Cursos de Pós-Graduação (Stricto Sensu e Lato Sensu), eleitos por seus pares, para mandato de 01 (um) ano.

(Processo nº 02-P-08893/2024)

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

Hospital de Clínicas/UNICAMP

Resumo do Contrato nº 73/2024 - Processo 15-P-37940/2023 - Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Inciso I, do Art. 74, da Lei Federal 14133/2021 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: AIMARA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ:57.202.418/0004-41 - Objeto: objeto da presente instrumento contratação é a aquisição de reagentes e insumos para utilização em sistema automatizado para urinalíse, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - R\$ 128.232,00 (cento e vinte e oito mil e duzentos e trinta e dois reais), cujas despesas serão pagas através de recursos orçamentários à conta do programa gerencial 08.01.00, EE 333031 e 333032. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. - Data da assinatura: 19/03/2024.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

REITORIA

RESUMOS DE CONVÊNIOS

Convênio 2100.1302 - TA

Convenientes: UNESP, por meio da Faculdade de Filosofia e Ciências - Marília e a Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA.

Natureza: 1º Termo de Reti-ratificação ao Convênio celebrado em 09-12-2020.

Objetivo: Alterar a Cláusula Quarta e o ANEXO I PLANO DE TRABALHO, item d) Recursos Humanos UNESP do Convênio celebrado entre as partes.

Data de assinatura: 18-03-2024.

Vigência: até 08-12-2025.

Convênio 2100.1536

Convenientes: UNESP e a Institut Polytechnique UNILASALLE, França.

Natureza: Cooperação técnica, científica e acadêmica.

Objetivo: Prestar reciprocamente assessoria e apoio científico e cultural ao intercâmbio de pessoal docente e de estudantes, conforme programas anuais previamente estabelecidos, aceitando-se, também, de acordo com as intenções e regulamentações de cada instituição, a mobilidade discente e docente, quando departamentos e/ou programas das duas instituições estiverem de acordo.

Data de assinatura: 19-03-2024.

Vigência: até 18-03-2029.

Retificação do DO de 26/03/2024

No Convênio 2100.1389,

Onde se lê: "Data de assinatura: 20-03-2024. Vigência: até 19-03-2029."

Leia-se: "Data de assinatura: 21-03-2024. Vigência: até 20-03-2029."

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

CONSELHO SUPERIOR

Comunicado da Comissão Eleitoral n. 4, de 26 de março de 2024

A Comissão Eleitoral solicita aos/às candidatos/as habilitados/as para participar do processo eletivo de formação da lista tripartite para o cargo de Defensor Público-Geral e de escolha de membros eleitos do Conselho Superior da Defensoria Pública que, até o dia 03 de abril de 2024, enviem ao endereço eletrônico da Comissão Eleitoral (comissaoeleitoral@defensoria.sp.def.br):

1) uma fotografia atualizada de seus rostos para inserção no ambiente digital a ser exibido aos/às eleitores/as no momento da votação, observando as seguintes especificações:

Formato: JPG

Dimensões: 347 pixels (largura) x 384 pixels (altura)

Resolução horizontal: 96dpi

Resolução vertical: 96dpi

Intensidade de bits: 24

2) considerando que o sistema eletrônico permite que o nome de cada candidato/a – já acompanhado, se o caso, do nome da chapa e computados os espaços em branco e o traço entre o nome do(a) candidato/a e o nome da chapa – conte com no máximo 50 caracteres, a indicação, se necessário, de como preferem que seus nomes sejam abreviados